

EFD-REINF - INCLUSÃO NO E-CAC - MEI, ME E EPP

Por meio do [Ato Declaratório Executivo COFIS nº 42/2021](#) (DOU de 17/05/2021) foi divulgada a inclusão no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), no serviço de Assinar e Transmitir eventos da EFD-Reinf, a opção de utilização de código de acesso ou Selo Cadastro Básico, gerado por meio de mecanismo de acesso digital único (Acesso Gov.br) para os contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI) e ME/EPP optante pelo Simples Nacional com até 01 (um) empregado.

O [Ato Declaratório Executivo COFIS nº 42/2021](#) entra em vigor na data de sua publicação no DOU, ou seja, em **17/05/2021**.

Fonte: Editorial Cenofisco

Colaboração de:
Maurílio de Souza Diniz
Diretor Gerencial